



## ***"Conhecer as medidas do Governo Federal destinadas a mitigar os efeitos da grande estiagem iminente na Região Amazônica"***

Atuação do MDS em situações de emergência e Calamidade Pública

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



# PORTARIA MDS Nº 933, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MDS Nº 933, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho (GT) interno ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (MDS) para respostas de proteção social em situações de calamidades públicas e de emergências e dá outras providências.

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



# ✓ Página *Calamidade Pública e Emergência* criada no site do MDS para divulgação de informações diversas e orientações

<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/calamidades-publicas-e-emergencias>



Versão para impressão

Versão para impressão  
Baixar



Versão para impressão  
Baixar



## Calamidades Públicas e Emergências

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) tem orientações específicas para os gestores solicitarem recursos extraordinários a municípios com a situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal.

Diante do cenário de mudanças climáticas e eventos naturais extremos, o MDS tem atuado, visando assegurar proteção social às populações atingidas, especialmente as mais vulneráveis socialmente.

**Cofinanciamento Federal**  
Alojamentos Provisórios

**Informativos**  
Operação Rio Grande do Sul

**Orientações Técnicas**

**FORSUAS-RS**

**Comunicação e Dados de Pagamento - Bolsa Família**

**Ação de Distribuição de Alimentos**



# 02

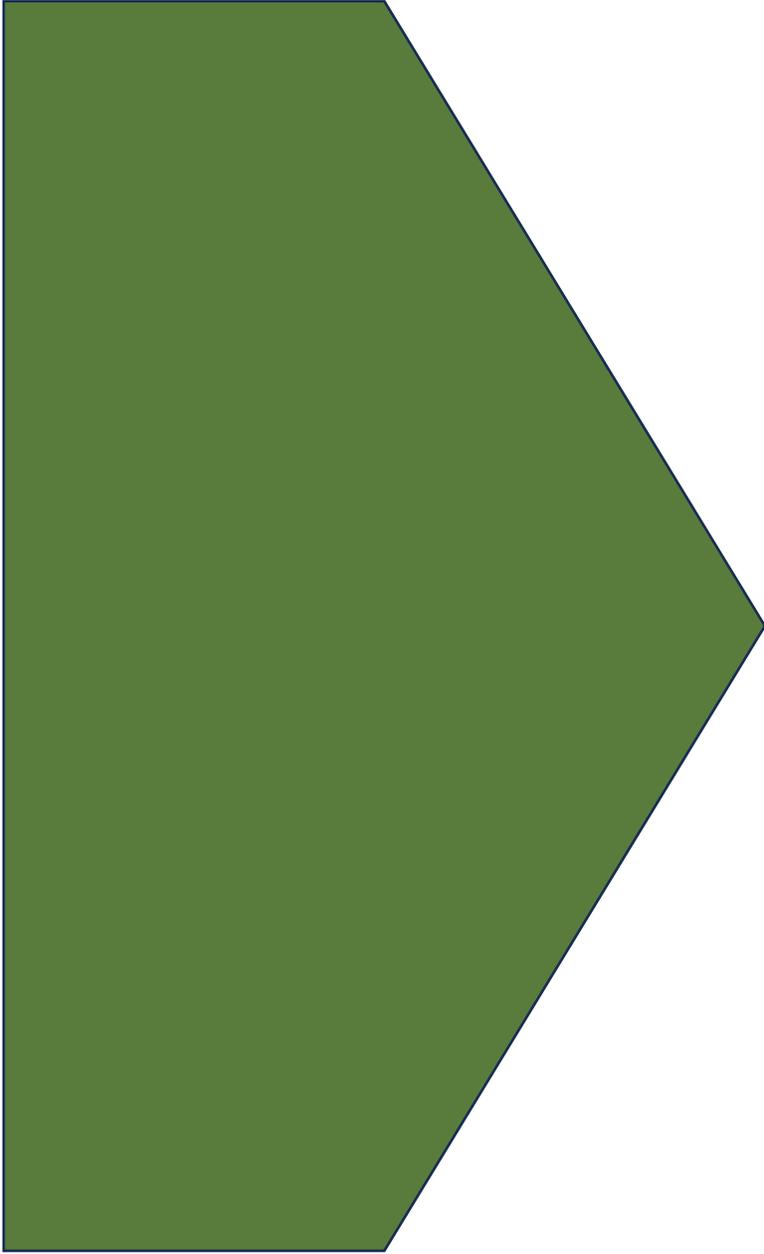
## **O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SUAS E SINPDEC**

## SUAS e SINPDEC

Conteúdo informativo que apresenta:

- ❖ O reconhecimento de uma situação de emergência e estado de calamidade pública;
- ❖ O papel da Assistência Social como parte do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).
- ❖ Compõe as demais instâncias de governança para as situações de emergência

*A articulação entre SUAS e SINPDEC assegura que a Assistência Social não responda às emergências de forma isolada no território.*



Secretaria Nacional  
de Renda e Cidadania

# Ações Especiais de Enfrentamento a desastres

**O Bolsa Família está presente no Plano Nacional de Enfrentamento de Desastres!**

O Programa prevê a possibilidade da realização de **ações especiais de pagamento e gestão de benefícios, especialmente:**

- **Liberação da parcela mensal a partir do primeiro dia do Calendário de pagamento do Programa** (quebra de escalonamento), independente do final do NIS, do Responsável Familiar;
- **Prorrogação dos prazos da Qualificação Cadastral - por 2 meses - para regularização do cadastro**, evitando bloqueios e cancelamentos dos benefícios.

**A medida se aplica às localidades que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidas pelos governos estaduais ou federal.**

**Normas:** Art. 12 da Portaria MDS nº 954, de 29 de dezembro de 2023 e Instrução Normativa da Qualificação Cadastral de 2024

# Ações Especiais de Enfrentamento a desastres

- As coordenações estaduais e as coordenações municipais Bolsa Família dos territórios afetados com reconhecimento pelo MDS **são notificados pela SENARC** no mês de autorização das ações especiais do Bolsa Família
- Caso a **coordenação municipal Bolsa Família tenha dúvidas**, o **Disque Social 121 e o Atendimento via Chat do MDS** poderão esclarecer se o município está recebendo as Ações no mês e quais são elas
- Caso a **família beneficiária queira saber se sua data de pagamento foi antecipada para o 1º dia do calendário**, o **Disque Social 121** poderá **esclarecer a dúvida**. A ligação é gratuita.

**ENFRENTAMENTO  
DE SITUAÇÕES DE  
AMPLIADA  
VULNERABILIDADE**



# Ações Especiais de Enfrentamento de Situações de ampliada vulnerabilidade

Desde dezembro de 2023, a legislação do Bolsa Família prevê ações especiais do Programa, para beneficiários que residam em municípios com expressivo quantitativo de famílias pertencentes a povos e comunidades.

Caso seja identificada **situação de ampliada vulnerabilidade social ou territorial** as famílias desses territórios poderão receber ações de gestão diferenciadas, de forma a minimizar os riscos e danos sofridos pelo público do PBF, tal como, maior efetivação no atendimento dos mesmos.

Norma: Arts. 12 e 13 Portaria MDS nº 954, de 29 de dezembro de 2023

# Ações Especiais de Enfrentamento de Situações de ampliada vulnerabilidade

## Instrução Normativa Senarc/MDS nº 40, de 18 de abril de 2024

- Procedimentos complementares da gestão de benefícios a territórios em situação de enfrentamento de desastres ou em situação de vulnerabilidade ampliada, de povos e comunidades tradicionais.
- Aperfeiçoamento da gestão do Programa em territórios em situação de enfrentamento de desastres ou com presença de povos e comunidades tradicionais que se encontrem em situação de vulnerabilidade ampliada
- Vigência inicial de 180 dias, após os quais as medidas serão reavaliadas e prorrogadas ou ajustadas, caso necessário

# Ações Especiais de Enfrentamento de Situações de Ampliada Vulnerabilidade

- As ações especiais de pagamento com fundamento na IN 40/2024 começaram a ser aplicadas em abril desse ano;
- Nestes territórios, os pagamentos são disponibilizados a todas as famílias do município no primeiro dia do calendário mensal de pagamento do Bolsa Família
- Desde então, o MDS tem realizado ações de articulação com Estados, Municípios e outros atores do executivo federal com atribuições relacionadas ao público em questão, além do próprio Agente Operador, a CAIXA, para divulgação da medida e adoção de soluções de comunicação e atendimento dos beneficiários

# AÇÕES ESPECIAIS DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS BOLSA FAMÍLIA - AMAZONAS 2024

MÊS	TOTAL MUNICÍPIOS MÊS	Impacto Físico financeiro		Impacto Físico financeiro	
		PBF		PAGB	
		Quantidade de famílias	Valor transferido	Quantidade de famílias	Valor transferido
<b>JANEIRO</b>	55	616337	R\$ 455 904 967,00		
<b>ABRIL</b>	3	14275	R\$ 11 893 560,00	5087	R\$ 518 874,00
<b>MAIO</b>	3	14412	R\$ 12 060 600,00		
<b>JUNHO</b>	3	14533	R\$ 12 155 401,00	5100	R\$ 520 200,00



**Barcelos**  
**Santa Isabel do Rio Negro**  
**São Gabriel da Cachoeira**

De Abril até Setembro de 2024, os 3 municípios citados acima, constam com ações especiais de pagamento do PBF e PAGB por situação de ampliada de vulnerabilidade social e territorial

Pagamento do



é unificado para o dia 17 de junho em 520 municípios em situação de emergência ou calamidade pública

A antecipação vai acontecer em todas as cidades do Rio Grande do Sul e em algumas do Paraná, Roraima, Amazonas, Rio Grande do Norte e Maranhão.

CIDADE DO RIO DE JANEIRO TERÁ PAGAMENTO UNIFICADO DO BOLSA FAMÍLIA

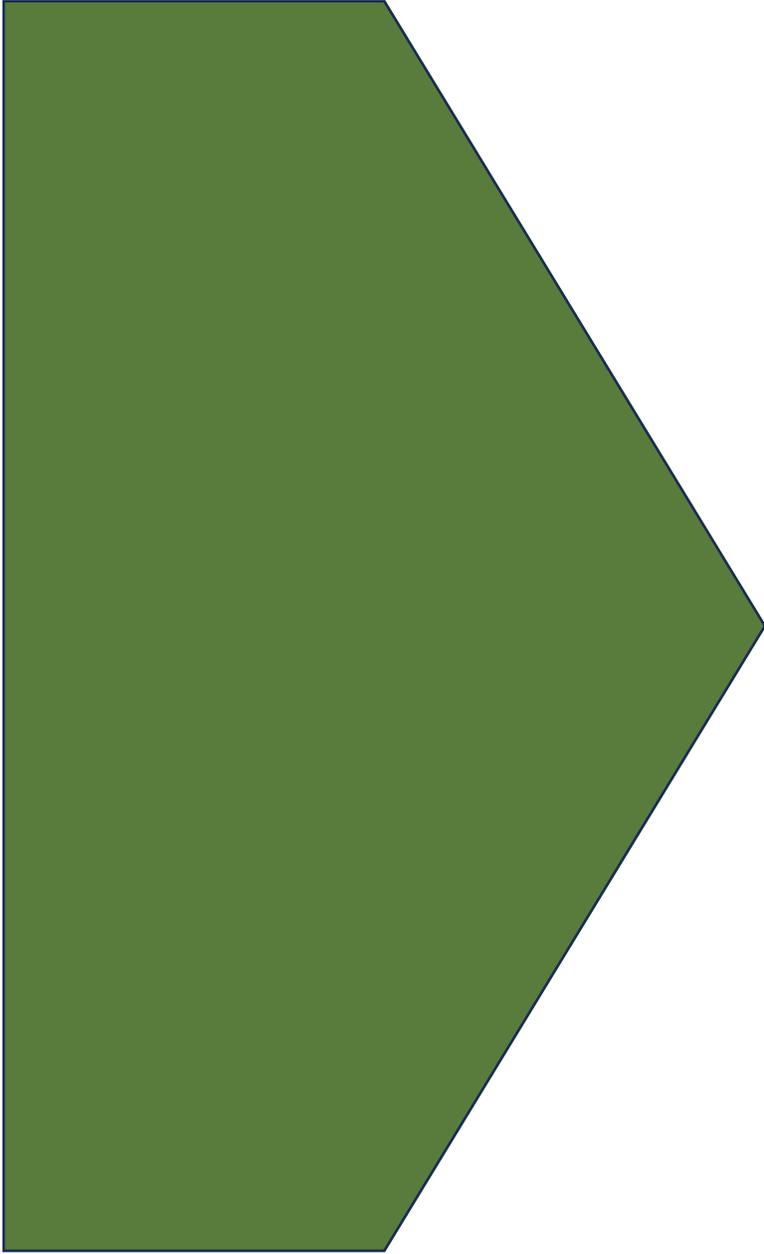
COMO OBTER A AUTORIZAÇÃO DO MDS? LEIA A LEGENDA E PASSE PARA O LADO!



147 MUNICÍPIOS TERÃO O PAGAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA UNIFICADO

para o dia 15 de março.

Estados	Quantidade de municípios
Rio Grande do Sul	32
Rio de Janeiro	9
Amapá	1
Sergipe	7
Paraná	12
Ceará	15
Roraima	9
Bahia	39
São Paulo	3
Acre	19



**Secretaria Nacional  
de Assistência Social**

# 03

## EIXOS DE ATUAÇÃO DO SUAS

Reforça o conceito de **Proteção Integral** e as diretrizes de atuação do SUAS no contexto das emergências a partir dos eixos:



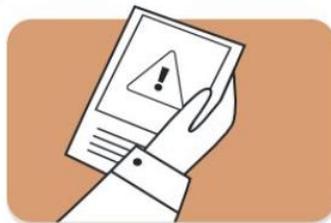
# 04

## PRÉ-EMERGÊNCIA

- ✓ Normatização;
- ✓ Planejamento;
- ✓ Definições e organização prévias (gestão e serviços);
- ✓ Adaptações locais;
- ✓ Educação permanente.

# 05

## EMERGÊNCIA



Apoiar a elaboração do processo de **decretação da situação de emergência e ou de calamidade pública**, no que tange às competências da Assistência Social.



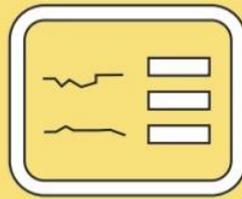
**Avaliar a necessidade de criação e implantação, em âmbito municipal, de programa de assistência social específico** nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)<sup>1</sup> no contexto da emergência, visando qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços. Articulá-lo à rede socioassistencial existente no território.



**Mobilizar recursos financeiros e solicitar cofinanciamento federal e/ou estadual para ações socioassistenciais (quando aplicado).**

# 06

## PÓS-EMERGÊNCIA



**Elaborar um planejamento e executar a desmobilização gradual das ações implantadas** ou reorganizadas em razão da emergência, de modo a prevenir a brusca interrupção e evitar danos e prejuízos aos afetados, assim como a sobrecarga das equipes envolvidas.

Para o SUAS, as ações pós-emergência podem levar anos e até mesmo alterar de forma permanente a atuação da Assistência Social no município. Por isso, o planejamento destas ações pós-emergência é também fundamental.



**Desativar os alojamentos provisórios ou outras formas de acolhimento não institucionais**, encaminhando as famílias e indivíduos para retorno às suas residências, casa de parentes/ amigos, estratégias de habitação ou outros espaços de acolhimento na rede socioassistencial.



Estabelecer, em conjunto com a coordenação e equipe responsável pelas ofertas socioassistenciais de acolhimento, **fluxos de referência e contrarreferência** que assegurem a continuidade do acesso às ações do SUAS para os desabrigados ou desalojados.

# COFINANCIAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS

Serviço que promove apoio e proteção à população atingida, com a disponibilização de alojamentos provisórios e itens de subsistência, conforme as necessidades detectadas em cada localidade.

**Pessoas desabrigadas** (requer abrigo temporário ou permanente) e **desalojadas**, que foram atingidas por situações de emergência e calamidade pública (como desabamentos, deslizamentos e alagamentos) que tiveram perdas de moradia.

Voçorocas

Terras Caídas

Incêndios

Comunidades Isoladas



## COFINANCIAMENTO FEDERAL:

R\$ 400,00 + R\$ 400,00



O valor de referência atual é de \$ 20 mil reais mensais para cada grupo de 50 pessoas.

- Recursos transferidos fundo a fundo;
- Esse valor sofre modificações e pode alterar se o número de pessoas atendidas aumentar ou diminuir;
- Os detalhes do cálculo constam no Anexo I da Portaria MDS nº 90/2013.



A continuidade do repasse e regularidade depende do período de vigência da decretação do estado de calamidade pública/emergência.

O repasse pode ser prorrogado por até 12 meses depois de encerrado o reconhecimento da situação pelo Governo Federal.



Deve haver no mínimo 50 pessoas desabrigadas e/ou desalojadas necessitando de alojamentos temporários.

## PASSO A PASSO PARA A SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

PORTARIA Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

1

### SER ELEGÍVEL PARA O COFINANCIAMENTO FEDERAL

Deve haver pessoas desabrigadas e/ou desalojadas necessitando de Alojamentos Provisórios e proteção social especial.

O Estado ou município deve decretar o estado de calamidade pública ou emergência, devidamente reconhecido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.

2

### REALIZAR O ACEITE DO SERVIÇO

O município deverá manifestar o aceite formal por meio da assinatura do "Termo de Aceite", que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor da Política de Assistência Social.

Submeter o Termo de Aceite ao Conselho de Assistência Social que irá acompanhar e aprovar por meio de Resolução.

3

### SOLICITAR O COFINANCIAMENTO FEDERAL POR MEIO DO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

No requerimento deve conter a exposição de motivos que justifiquem o apoio pela União, conforme modelo do Anexo II, da Portaria MDS nº 90/2013.

4

### ENVIAR OS DOCUMENTOS POR MEIO FÍSICO E DIGITAL PARA O MDS:

- Termo de Aceite;
- Resolução do Conselho de Assistência Social aprovando o Termo de Aceite;
- Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, reconhecendo a situação de calamidade ou emergência;
- Requerimento do Cofinanciamento Federal;
- Lei de Benefícios Eventuais, se houver;
- Fotos dos alojamentos provisórios, se houver.

## Alojamentos Provisórios

Acesse:  
**Cofinanciamento  
Federal**



### Acolhimento Emergencial na Rede Hoteleira:

locação temporária pelo poder público, por meio de contrato de hospedagem (hotéis, pousadas, dentre outros) para serem utilizados como moradia provisória;



### Acolhimento Emergencial em Residências:

locação temporária pelo poder público para serem utilizados como moradia provisória para grupos familiares, desde que tenha total pertinência com o serviço e por tempo determinado.

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# O RECURSO PODE SER UTILIZADO PARA:

**1** Estruturação do espaço que será utilizado para acolher as famílias e indivíduos com a aquisição de: lonas, madeirites, tendas, plástico preto grosso e etc.

**2** Aquisição de alimentos, água, colchões, colchonetes, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza para uso no acolhimento provisório.

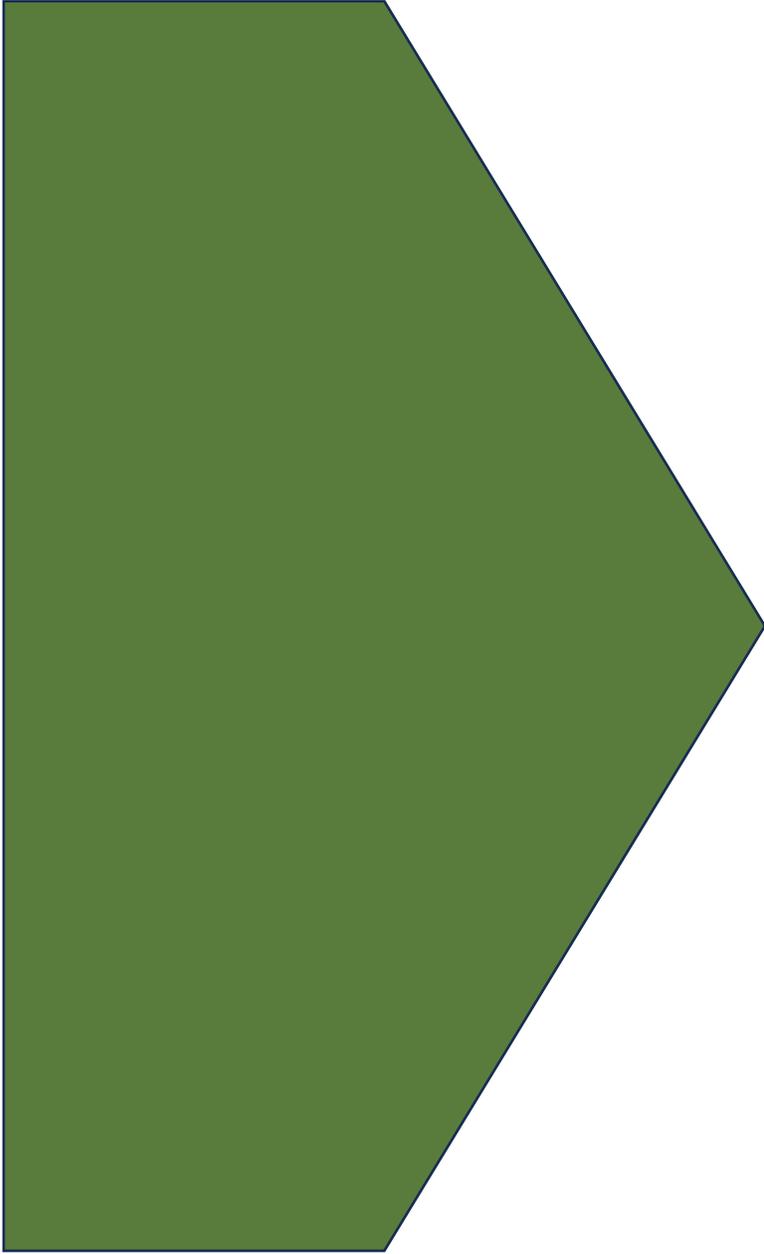
**3** Contratação de equipe de referência que irá atuar diretamente com as famílias e indivíduos acolhidos.

**4** Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de reparos e adaptações para acessibilidade do espaço destinado para o acolhimento, sem que ocorra a ampliação do imóvel.

**5** Contratação de equipes de apoio para cozinha, serviços gerais e segurança.

**6** Aluguel de automóvel para deslocamento dos usuários e da equipe de referência.

**7** Locação de imóveis para acolhimento provisório ou hospedagem (rede hoteleira e congêneres) para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público.



Secretaria Nacional  
de Segurança Alimentar  
e Nutricional

# SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

## MITIGAÇÃO

- Programa de Cisternas (acesso à água)

## RESPOSTA

- Ação de Distribuição de Alimentos (Cestas de Alimentos) – Portaria MDS n. 898/2023
- Apoio a Cozinhas Solidárias

## RECUPERAÇÃO

- Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
- Programa de Fomento Rural



# AÇÕES DA SESAN EM ANDAMENTO NA REGIÃO NORTE

- ▶ R\$ 47 milhões já investidos em 4 estados para viabilizar o acesso à água de qualidade para consumo e a destinação adequada do esgoto sanitário a partir de solução estruturante.
- ▶ R\$ 173 milhões disponíveis nos 7 estados para execução do PAA (permitirá distribuição de mais de 34 mil toneladas de alimentos a serem adquiridos de cerca de 13 mil agricultores)





Para gestores e trabalhadores:

 /emergencianosuas@mds.gov.br

 /(61)99321-0068

Para usuários:

 /121

# Obrigada!

